



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES NORMAS PARA RETORNO AO CURSO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2025

Normas de Retorno ao Curso, para alunos dos cursos da Escola de Comunicações e Artes que tiveram sua matrícula cancelada com fundamento nos itens II, III, IV e V do § 2º do artigo 75 ou itens I e II do Artigo 76 do Regimento Geral da USP, para reingresso no 1º semestre letivo de 2025.

DOS REQUISITOS

Artigo 1º. Os alunos que tiverem sua matrícula cancelada com fundamento nos itens II, III, IV e V do § 2º do artigo 75 ou itens I e II do Artigo 76 do Regimento Geral da USP, poderão requerer, uma única vez e no máximo até cinco anos após o cancelamento, seu retorno ao curso, desde que devidamente justificadas as causas que provocaram o cancelamento (Art. 80 do Regimento Geral da USP e Portaria Interna Pró-G nº 09, de 11.09.2013).

§ 1º Quando a CG deferir pedido de retorno relativo ao item V do § 2º do artigo 75 do Regimento Geral da USP o aluno efetivará a matrícula em sua própria vaga (Art. 80, RG).

§ 2º. Serão recusados pedidos de alunos desligados até a primeira metade do período ideal para conclusão do curso, com exceção do caso previsto no § 1º.

DOS REQUERIMENTOS

Artigo 2º. O requerimento com a justificativa deverá ser entregue através de formulário próprio na página da Graduação da ECA na *internet*, nas datas previstas no cronograma anexo.

§ 1º. Será facultada ao solicitante a entrega de um plano de estudos, com a indicação de prazo máximo para a conclusão do curso.

§ 2º. Não serão aceitos requerimentos fora do prazo definido no cronograma deste processo.

DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E DEFINIÇÃO DO PRAZO MÁXIMO

Artigo 3º. O Serviço de Graduação providenciará a análise de currículo dos interessados e fará um levantamento do período necessário para a conclusão do curso.

§ 1º. Os requerimentos e as justificativas serão examinados pela Comissão de Coordenação do Curso (CoC) e pela Comissão de Graduação (CG), em sua reunião ordinária prevista no cronograma do Anexo A.

§ 2º. Caso concorde com o retorno ao curso, a Comissão de Graduação definirá o prazo máximo para a conclusão, considerando o período necessário indicado no levantamento do Serviço de Graduação e o plano de estudos elaborado pelo solicitante, quando houver.

§ 3º. Aos Coordenadores de Curso caberá a indicação de um tutor, que será responsável pelo acompanhamento do plano e do prazo de conclusão.

§ 4º. Caso o ultrapasse o período máximo definido, o estudante terá sua matrícula cancelada de forma definitiva.

SERVIÇO DE GRADUAÇÃO

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio 1 Central 1º andar, sala 137

Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil

Fone: +55 11 3091-4026 – 3091-4031 www3.eca.usp.br/graduacao | e-mail: gradueca@usp.br



DA MATRÍCULA E RECURSOS AO PRAZO SUPLEMENTAR

Artigo 4º. Os alunos que tiveram seus requerimentos deferidos pela Comissão de Graduação deverão efetuar a matrícula através do Sistema Júpiter, nos períodos de interações de matrícula previstos no Calendário das Atividades Acadêmicas da Graduação (Calendário Escolar).

§ 1º. O Serviço de Graduação solicitará a reativação dos programas e encaminhará comunicado por e-mail aos alunos, informando o prazo aprovado para conclusão do curso e anexando instruções para recuperação de acesso ao Sistema Júpiter e para apresentação de recursos.

§ 2º. Os alunos terão o prazo definido no cronograma do Anexo A para recorrer do prazo suplementar aprovado, apresentando um novo plano de estudos dividido em semestres, que será analisado pelo Coordenador do Curso e analisado na reunião seguinte da Comissão de Graduação.

§ 3º. O aluno é responsável por acompanhar do resultado de seu requerimento e realizar sua matrícula nos prazos previstos no calendário, independentemente de solicitações de recurso quanto ao prazo suplementar. Caso haja dificuldades de recuperação do acesso ao sistema, o aluno deverá procurar o Serviço de Graduação antes do período da primeira interação de matrícula.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Artigo 5º. A inscrição implicará no conhecimento destas normas e do cronograma anexo e na aceitação das condições do processo, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 6º. Casos omissos serão analisados pelo Presidente da Comissão de Graduação, ouvido o Coordenador do Curso em questão.

CRONOGRAMA – Anexo A

Atividade	Período
Requerimento e justificativas. Preenchimento de formulário de requerimento no site: https://www.eca.usp.br/graduacao/retorno-ao-curso	16 a 18 de outubro de 2024
Análise do Requerimento pela CG e definição do prazo para conclusão do curso.	04 novembro de 2024
Divulgação resultado , informações no site: https://www.eca.usp.br/graduacao/retorno-ao-curso	08 novembro de 2024
Prazo para apresentação de recursos.	22 novembro de 2024
Matrícula , no sistema Júpiter, conforme Calendário das Atividades Acadêmicas da Graduação (Calendário Escolar).	1ª interação, de 02 a 09 de dezembro de 2024

SERVIÇO DE GRADUAÇÃO

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443, Prédio 1 Central 1º andar, sala 137

Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo. SP. Brasil

Fone: +55 11 3091-4026 – 3091-4031 www3.eca.usp.br/graduacao | e-mail: gradueca@usp.br